



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO Nº 6

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que retifica o Edital 01/2018 e reabre o prazo para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, em virtude de orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitido na análise prévia do Edital, autos nº 1054089, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO/REABERTURA DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO/REABERTURA DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999** ou inscrito no cadastro do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008**, ou que declarar não possuir condição financeira para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, poderá realizar, nos dias **28 a 30 de janeiro de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 28 de janeiro de 2019** e encerrando-se às **23h59 do dia 30 de janeiro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:

- comprovadamente, esteja desempregado (Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999); ou
- comprovadamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico e seja membro de família de baixa renda (membro de família com renda *per capita* familiar mensal de até ½ salário mínimo ou for membro de família com renda familiar mensal de até três salários mínimos – Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007); ou
- demonstre não possuir condição financeira para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, por meio da declaração.

4.1.1. O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período de inscrição/isenção, o **requerimento de solicitação de inscrição/isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei, e proceder conforme indicado abaixo:

4.1.1.1. Comprovação de Desemprego:

- enviar, via **upload**, imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (deverão ser enviadas as páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente); e
- enviar, via **upload**, imagem da Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, em branco, emitida há, no mínimo, 06 (seis) meses do início do período de inscrições.

4.1.1.2. Comprovação de Inscrição no cadastro do Governo Federal (CadÚnico):

- Indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico, quando da solicitação de inscrição/isenção, que será enviado ao Órgão Gestor do CADÚnico para análise.

4.1.1.3. Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família:

- enviar, via **upload**, imagem do Registro Geral (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e
- enviar, via **upload**, imagem da declaração constante do **Anexo IV** deste edital, legível e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.institutomais.org.br>.

4.1.2. A solicitação de que trata o **subitem 4.1.1.2, Comprovação de Inscrição no cadastro do Governo Federal (CadÚnico)**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Neste caso não será necessário o envio ou entrega de documentação, apenas o registro do Número de Identificação Social no ato da solicitação da inscrição/isenção.

- 4.1.2.1.** O pedido de isenção de que trata o **subitem 4.1.2**, acima, será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CADÚnico.
- 4.2.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a)** omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
 - b)** fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.2.1.** Para os casos mencionados no **item 4.2**, alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.2.2.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a)** pleitear a isenção sem preencher o requerimento de **inscrição/isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
 - b)** não observar o período para a solicitação de isenção; e
 - c)** não observar ao solicitado nos **subitens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3**.
- 4.3.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio, via *fax*, via *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.4.** É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- 4.5.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **01 de fevereiro de 2019**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na área restrita do candidato.
- 4.6.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
- 4.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **04 a 06 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 4.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **07 de fevereiro de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na área restrita do candidato.
- 4.9.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **08 de fevereiro de 2019**, disponível **até às 18h00**.
- 4.10.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.11.** O **INSTITUTO MAIS** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

NO CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ITEM 15.14:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

15.14. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG procederá à guarda dos documentos relativos ao concurso público, observada a Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, previstos na Resolução TCEMG nº 3, de 2014.

NO ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA:

INCLUA-SE:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o _____ [número do CPF do(a) candidato(a)], **Declaro**, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, para o cargo _____ [nome completo do cargo], não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família. **Declaro**, por fim, estar ciente que o subitem **4.1.1.3**, do **Capítulo IV** do edital nº 01/2018, estabelece que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2019
Cidade Dia Mês

[Nome do Candidato]

[Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

NO ANEXO V- CRONOGRAMA PREVISTO:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
07 a 11/01/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IM AIS (www.institutomais.org.br) com entrega da documentação na CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG ou envio pelos Correios.
28 a 30/01/2019	Reabertura do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do <i>site</i> IM AIS (www.institutomais.org.br) com envio dos documentos via upload .
01/02/2019	Publicação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do IM AIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG .
04 a 06/02/2019	Prazo recursal referente ao resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do IM AIS .
07/02/2019	Divulgação do resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do IM AIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG .
07 e 08/02/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

Guaxupé/MG, 25 de janeiro de 2019.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG